



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 044/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO QUE ESPECIFICA NO INCISO II DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º Altera o inciso V do artigo 11 e o anexo da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas e estabelece o plano de carreira dos servidores municipais, majorando o padrão de vencimento da categoria funcional de Odontólogo 40 Horas, cuja redação passa a vigor com o seguinte teor:

“ Art. 11 ...

V – GRUPO DA ÁREA DA SAÚDE – 50

<i>DENOMINAÇÃO FUNCIONAL</i>	<i>DA</i>	<i>CATEGORIA</i>	<i>NÚMERO DE CARGOS</i>	<i>PADRÃO</i>
- Odontólogo 40 Horas			03	AS.50.35.26

...”

Parágrafo Único: A Lei Municipal nº 314 de 17/10/1990 passa a vigorar inserindo-se a alteração do padrão de vencimento do Cargo de Odontólogo 40 horas, substituindo o padrão AS.50.35.20 para AS.50.35.26, inclusive no anexo da Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes na legislação orçamentária municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 044/2022.

Excelentíssimo Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 044/2022, de 17 de março de 2022, que **“ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO QUE ESPECIFICA NO INCISO II DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Executivo Municipal propõe a alteração do padrão de vencimento do cargo de Odontólogo 40 horas, uma vez que, conforme consta do Ofício nº 55/2022/GS/SMS em anexo, há carência desse profissional nas unidades de saúde do Município e a contratação autorizada no ano de 2021, através da Lei Municipal nº 3.720/2021 ainda não pode ser levada a efeito em razão de que o Conselho Regional de Odontologia – CRO/RS, ingressou com demanda judicial contra o PSS 005/2021, em face do valor de vencimento oferecido na contratação.

A ação foi distribuída perante a 3ª Vara Federal de Santa Maria sob o número 5001930-18.2021.4.04.7102. Em decisão liminar, o Juiz suspendeu o prosseguimento do PSS 005/2021, ficando o Município impedido de proceder à contratação pretendida. Em sentença, foi julgado procedente a ação, o que foi objeto de recurso.

Por força da vigência da LC nº 173/2020, no ano de 2021 nenhuma medida legal pode ser adotada para aumento dos vencimentos do cargo, bem como porque se aguardava o deslinde da ação judicial, o que ocorreu na data de ontem, com o julgamento do recurso interposto pelo Município, o qual foi rejeitado pelo TRF4, restando confirmada a sentença de procedência da ação, conforme cópia do Acórdão em anexo.

Segundo defendido pelo CRO na ação que move contra o Município, a Lei Federal nº 3.999/1961 fixa salário mínimo para médicos e cirurgiões dentistas em *“...em quantia igual a três vezes e o dos auxiliares a duas vezes mais o salário-mínimo comum das regiões ou sub-regiões em que exercerem a profissão”*, conforme art. 5º da referida, isto para uma carga horária limitada a 4 horas diárias (ou 20 semanais).

Tomando por base a média do salário mínimo regional vigente para o Rio Grande do Sul e o fato do cargo em questão possui carga horária de 40 horas semanais, o CRO defendeu em sua ação que o valor do piso salarial para odontólogo é de R\$ 7.756,92, atualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

Por esta razão é que o Município está propondo a alteração do padrão de vencimento do cargo de Odontólogo 40H, passando o padrão 20 para o 26, de forma a cumprir a sentença que reconheceu o dever do Município de pagar o piso da categoria fixado em lei federal.

Devido à importância desta matéria e o evidente interesse público, solicitamos que o presente projeto seja analisado e votado por esta Casa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.